



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° 1038/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento do Município de Água Comprida-MG, para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 009/2024 de autoria da mesa Diretora e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - Os Diretores de Departamento Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Diretores de Departamento poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Água Comprida-MG.

Parágrafo Único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Município de Água Comprida-MG, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL